



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO**  
-Fiscalização de Obras e Posturas-

Edital nº 003/2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº013/2020**  
**CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica nº. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelos Fiscais de Obras e Posturas em suas atribuições legais vem por meio desta **AUTUAR**, A **ACADEMIA de nome fantasia STUDIO DE MUSCULAÇÃO**, inscrita do cadastro econômico municipal nº38.9915, e inscrita no CPF nº 024.790.171-76; situado no endereço Avenida Goiás Quadra 05 Lote 32, Residencial Cemig de responsabilidade do Sr.(a); **MAIKON JUNIOR AVELINO MOURA**, portador do CPF nº024.790.171-76;; residente e domiciliada desta municipalidade.

**DOS FATOS:** Mediante denúncia e mediante fiscalização in loco no dia 22/05/2020, foi comprovada, irregularidades sobre abertura de estabelecimento comercial e entrada de clientes do estabelecimento bem como o descumprimento dos ditames legais do decreto nº178/2020, sobre precauções da disseminação da COVID-19; Podendo prejudicar a segurança, bem-estar público e risco de disseminação de doença contagiosas, bem como o interesse público o mesmo foi notificado devido ao não atendimento o local estará sendo embargado e o alvará de funcionamento de atividade cassado por 60 (sessenta dias).

**FICA AUTUADO:** A fechar o estabelecimento comercial de imediato.

**INFRAÇÕES:** Base Legal; Decreto nº178/2020; Lei nº111/2005; Lei nº 246/91 (código de posturas municipal); e Leis vigentes.



Fica **CASSADO:** O alvará de funcionamento da atividade comercial vigente da academia **ESTÚDIO DE MUSCULAÇÃO**, inscrita do cadastro econômico municipal nº38.9915, de responsabilidade do Sr.(a); **MAIKON JÚNIOR AVELINO MOURA**, portador do CPF nº024.790.171-76; residente e domiciliada desta municipalidade.

**Pelo prazo de 60(sessenta ) dias após o cliente desta.**

O autuado terá prazo de 05(cinco) dias a partir da data da lavratura do auto, para apresentar defesa, através de requerimento ou e-mail, para a prefeitura municipal.

Também com base na Lei 246/1991, artigo 360-A licença de localização ou funcionamento estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, poderá ser cassada quando sua atividade se tornar prejudicial á saúde, á higiene, á segurança e ao sossego público, após o não atendimento das notificações expedidas pela prefeitura.

Artigo 372-aplicada a multa não fica o infrator desobrigado ao cumprimento da exigência que tiver determinado.

Local :Avenida Goiás Quadra 05 Lote 32, Residencial Cemig município de São Simão/GO.

Artigo 367-Quando as multas forem impostas de forma regular através de meios hábeis e quando o infrator de recusar a pagar nos prazos legais, estes débitos serão Judicialmente executados.

Artigo 368- As multas não pagas nos prazos legais serão inscritas em dívida ativa.

Caso não cumpra está estará sujeito a penalidades previstas em Lei.

Em caso de duvidas procurar a fiscalização de Obras e Posturas/ Procuradoria Geral do Munício, situada no endereço do rodapé desta página.

São Simão- GO, 26 de Maio de 2020.

*[Assinatura]*  
**Keslem Soares Ramos**  
Fiscal de Obras e Posturas  
São Simão GO  
Mat. 002947

*[Assinatura]*  
**Nelson Luiz dos Santos**  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria nº 517/2017

Palácio Azul, Praça Cívica nº. 01 – Centro –  
São Simão, Goiás – CEP: 75.890-000  
Telefone: (64) 3553-9500.

E-mail: Fiscal-ecutivo@hotmail.com  
E-mail: admistracao@saosimao.go.br